ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI N. º 411/2006 **DE 30 DE AGOSTO DE 2006.**

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMANTAR, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

05.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLV. HUMANO
05.03 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEF
12.361.0082.2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

33903000000000 – Material de consumo.....	7.000,00
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.000,00

05.00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLV. HUMANO
05.03 – FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEF
12.361.0082.2042 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

33903000000000 – Material de consumo.....	10.000,00
33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	**30.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º. desta Lei, o superávit financeiro em 31.12.2005, no valor total de **R$ 30.000,00** na **conta Banco do Brasil nº. 7166 - 8.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 30 de agosto de 2006.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 30 / 08 / 06
A 13 / 09 / 06